



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
LEI 14.133/2021
REGISTRO DE PREÇO

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 126/2006

Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras Urbanas
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024
Tipo: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 90/2024

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço** para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e Decretos nº 3668/2023 e 3.704/2024, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito do Município.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **26 de novembro**, às 09:00 h, podendo as **propostas serem enviadas até às 8:30 h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Quantidade e valor referente aos itens de todas as secretarias conforme Estudo Técnico Preliminar realizado por cada solicitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	4	5,10	20,40
2.	ALCOOL ETILICO 70%: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	1660	5,65	9,379,00
3.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com Embalagem com no mínimo 400gr; válvula tipo pump e bico dosador;	UNIDADE	115	6,42	738,30
4.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	550	7,28	4.004,00
5.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, 5L	GALÃO	110	40,09	4.409,90
6.	Aromatizador de ambiente com varetas, 250ml, Fragância diversas	UNIDADE	150	13,78	2.067,00
7.	Alvejante sem cloro- 5litros	GALÃO	170	14,20	2.414,00
8.	Amaciante de roupas 2L.	GALÃO	350	5,98	2.093,00
9.	AVENTAL DE TECIDO, NA COR BRANCA, COM ALÇAS e TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA.	UNIDADE	20	23,16	463,20
10.	Balde de plástico para limpeza, mínimo 15l, fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, formato redondo.	UNIDADE	125	9,85	1.131,25
11.	Bobina saco plástico transparente 25x35; rolo com 1.000 un	BOBINA	34	14,49	492,66
12.	Bobina de plástico 40X50 5KG COM 500 UN	BOBINA	05	31,15	155,75
13.	BOTA DE BORRACHA, material da sola com borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza;	PAR	20	52,80	1.056,00
14.	BORRIFADOR PLASTICO 500ML	UNIDADE	100	2,83	283,00
15.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias	GALÃO	110	12,79	1.406,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor				
16.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	202	129,58	26.175,16
17.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	80	3,57	285,60
18.	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	604	8,44	5.097,76
19.	DETERGENTE LOUÇA : Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	1800	1,70	3.060,00
20.	DETERGENTE LIQUIDO 5L	GALÃO	45	7,80	351,00
21.	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L	unidade	70	5,20	364,00
22.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	GALÃO	120	13,67	1.640,40
23.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	70	8,25	577,50
24.	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	14	1,75	24,50
25.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	513	2,01	1.031,13
26.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PCTE COM 8 UN	PACOTE	95	2,29	217,55
27.	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	53	4,38	232,14
28.	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	110	1,63	179,30
29.	HIPLOCORITO DE SODIO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE.	GALÃO	50	26,63	1.331,50
30.	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO DPD1 ÁCIDO SULFÚRICO SULFATO DE N, N-DIETIL-1, 4- FENILENODIAMÔNIO E DPD2 HIDRÓXIDO DE SÓDIO	KIT	10	178,31	1.783,10
31.	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR , 500ML	UNIDADE	310	3,72	1.153,20
32.	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	472	12,67	5.980,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



33.	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	41	11,73	480,93
34.	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 35 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	40	37,42	1.496,80
35.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	UNIDADE	23	71,58	1.646,34
36.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	314	2,99	938,86
37.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS P Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	10	2,45	24,50
38.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS GG Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	20	2,36	47,20
39.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS G Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	20	2,20	44,00
40.	MOP PARA LIMPEZA: GIRATÓRIO 360° COMPLETO, COM BALDE CENTRIFUGADOR, CESTO EM INOX, ALÇA PARA CARREGAMENTO RESISTENTE, CABO REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 1,20CM E COM INCLINAÇÃO DE 180°, CAPACIDADE DE 16 LITROS.	UNIDADE	14	126,54	1.771,56
41.	NEUTRALIZANTE DE ODOR(URINA E FEZES)	GALÃO	310	40,29	12.489,90
42.	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	140	2,99	418,60
43.	PANO para limpeza e polimento fabricado em microfibra em dimensões aproximadas 35X57. Cores diversas.	UNIDADE	205	3,32	680,60
44.	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	330	4,73	1.560,90
45.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	219	4,73	1.035,87
46.	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não	FARDO	622	73,12	45.480,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.				
47.	PAPEL TOALHA FARDO COM 2 ROLOS 20X20CM	PACOTE	610	3,50	2.135,00
48.	PAPEL TOALHA , FARDO COM 6 ROLOS 200M X 20CM	FARDO	120	62,58	7.509,60
49.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	305	27,50	8.387,50
50.	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	50	6,51	325,50
51.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	UNIDADE	1015	1,37	1.390,55
52.	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades em plástico ou madeira	PACOTE	20	1,35	27,00
53.	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	105	7,45	782,25
54.	RODO DE ESPUMA, COM FIBRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5X30CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 1,20CM	UNIDADE	35	7,05	246,75
55.	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro do ministério da saúde, embalagem de 5kg	UNIDADE	150	14,50	2.175,00
56.	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	250	16,11	4.027,50
57.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes,	UNIDADE	265	5,24	1.388,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora; Aroma diversos;				
58.	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	714	2,82	2.013,48
59.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	640	8,03	5.139,20
60.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BASICA LAURIL ETER SULFATODE COCOAMIDOPROPRILO BETAINA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, AGUA, FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COM OTIMA VISCOCIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L COM VALVULA.	UNIDADE	10	7,32	73,20
61.	MULTI-INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS , MOSQUITOS E PERNILONGOS E OUTROS.(MULTI INSETICIDA) FRASCO 300ML	FRASCO	20	6,68	133,60
62.	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	275	11,09	3.049,75
63.	SACO LIXO 15L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 15L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	32	9,29	297,28
64.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	250	9,51	2.377,50
65.	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	205	14,86	3.046,30
66.	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	305	26,00	7.930,00
67.	SACO LIXO 150L: Saco de lixo classe I,	PACOTE	65	8,33	541,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.				
68.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	50	25,89	1.294,50
69.	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	225	4,52	1.017,00
70.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	UNIDADE	130	16,13	2.096,90
71.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	UNIDADE	170	7,33	1.246,10
72.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	UNIDADE	40	14,10	564,00
73.	Varal de roupas de chão com abas, medindo 70x1,74x95CM	UNIDADE	06	114,67	688,02
74.	PAPEL HIGIENICO: FARDO COM 8 ROLOS MEDINDO 300M X 10CM CADA ROLO	FARDO	100	37,19	3.719,00
75.	TOUCA DESCARTAVEL, GRAMATURA 20 SANFONADA E COM ELASTICO; COR BRANCA; TIPO DESCARPACK; PACOTE COM 100 UN	PACOTE	13	8,30	107,90
76.	TAPETE DE PORTA ANTIADERENTE 40X60	UNIDADE	20	19,93	398,60
77.	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100	31,52	3.152,00
78.	SACOLA DE PLASTICO, 48X58, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	03	40,91	122,73
79.	DETERGENTE AUTOMOTIVO-desengordurante galão 5l	GALÃO	100	49,21	4.921,00
80.	LUVA DE BORRACHA – MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, USO DE LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO, ESPESSURA 0,56MM COMPRIMENTO MINIMO DE 46CM	PAR	50	7,91	395,50

Valor total dos itens de todas as secretarias: R\$ 220.535,40 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



1.2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1. A presente licitação será exclusiva às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, desde que se tenha um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.2.2. Para fins de atendimento ao item 1.2.1, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3.668/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográficos do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/ RS.”

1.2.3. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do Art. 1º (do Decreto 3.668/2023), observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.3.4. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, através do sistema de propostas e habilitação, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

1.3.5. A licitante poderá apresentar as declarações ou declarar diretamente via sistema Banrisul.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá encaminhar as declarações, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo – Modelo de Proposta**, bem como englobando a tributação e quaisquer



outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, conforme Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO 1:

a) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): **a)** As empresas que não utilizam a



Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

b) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

OBSERVAÇÃO 02: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: *“considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no Brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidado com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.*

5.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 (meio) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta para o item mão de obra será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo o agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.589/2023 e 3.588/2023.



16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados da mão de obra poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: Rua Recreio, sn, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

20.3. Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

21 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.5. Conforme TFD de cada secretaria solicitante e parecer contábil, a despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Projeto /Atividade: 2200 – Manutenção da Secretaria De Administração
Elemento: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RV: 0001

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
3390.30.00.00.00.0040 - Material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS

3390.30.00.00.00.00 Material de consumo

2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB-FNAS

3390.30.00.00.00.00 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3390.39.00.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3390.30.00.00.00.0040 - material de consumo

2504 ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo

2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA

3390.30.00.00.00.00.4502- material de consumo

3390.30.00.00.00.00.4190- material de consumo



3390.32.00.00.00.4190- material, bem ou serviço para distribuição

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1 do presente termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22 deste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22 Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.1. do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@altoalegre.rs.gov.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 08 de novembro de 2024

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade das Secretarias: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I - Problema a ser resolvido: necessidade de utilização dos materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias municipais e também atender demanda das escolas municipais.

II - Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê dos itens dispostos em cada Estudo Técnico Preliminar das Secretarias solicitantes':

Secretaria Municipal de Administração: 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 183, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 209, 210, 211, 212, 214 217, 218 224, 225, 226, 229 231, 232, 236, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 259, 276, 379, 3595, 3617, 3618, 3619, 3620.

Secretaria Municipal de Agricultura: 233-172-173-218-220-235-193-240-194-190-201-224-238-210-211-221-237-226-191-178-252.

Secretaria Municipal de Assistência Social: itens

172,225,173,239,175,248,245,250,179,244,249,218,177,217,251,181,178,183,236,187,237,252,224,219,206,210,211,379,208,376,180,220,3594,226,197,195,222,204,223,203,202,226,231,192,193,191,190,242,229,254,174.

Secretaria Municipal de Educação: 172, 3717, 174, 175, 214, 248, 245, 250, 3231, 244, 217, 218, 220, 234, 181, 180, 178, 183, 236, 188, 187, 241, 257, 252, 3694, 3695,



192, 193, 191, 190, 242, 184, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 204, 202, 203, 205, 224, 238, 209, 210, 206, 208, 211, 212

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 3617, 186, 190, 191, 193, 201, 218, 224, 226, 238, 244, 258, 3361.

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: 172, 173, 178, 186, 191, 193, 194, 196, 200, 201, 202, 204, 206, 211, 218, 220, 226, 229, 238, 244, 248, 249, 3595, 3617.

Secretaria Municipal da Saúde: 172, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 201, 203, 204, 206, 211, 218, 222, 224, 229, 231, 232, 236, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 3300, 3361 e 3717.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço conforme Artigo 6º, XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, que destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e quantidades. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses.** Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações, pois através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes foram necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

2.2. Assim, a opção por contratações por SRP para atendimento da demanda das Secretarias proporcionará economicidade processual e financeira. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades das secretarias é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene a serem utilizados para realizar as atividades das Secretarias Municipais de Alto Alegre/RS, sendo possível a oferta de um serviço público de qualidade.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, XLI e XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.**



4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ CORRENTE: _____ = índice mínimo: (1)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ GERAL: _____ = índice mínimo: (1)

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: _____ = índice máximo: (1)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

4.4. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: Rua Recreio, sn, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.



10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 220.535,40 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

9.2. Tendo em vista que a modalidade adotada se trata de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.4. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

9.5. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais a serem utilizados para suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa de cada Secretaria Municipal.

9.6. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Administração:

Item	Objeto	Unidade	Consumo mínimo	Consumo Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant Mín	Valor Total Quant Máx
1	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	1	2	R\$5,10	R\$5,10	R\$10,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do	GALÃO	25	50	R\$7,28	R\$182,00	R\$364,00

	fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.						
3	Aromatizador de ambiente com varetas, 250ml, Fragrância diversas	UNIDADE	20	100	R\$13,78	R\$275,60	R\$1.378,00
4	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	60	100	R\$5,65	R\$339,00	R\$565,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	UNIDADE	30	60	R\$6,42	R\$192,60	R\$385,20
6	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	20	R\$14,20	R\$142,00	R\$ 284,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	20	50	R\$5,98	R\$119,60	R\$299,00
8	Avental de tecido, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20x0,70.	UNIDADE	3	5	R\$23,16	R\$69,48	R\$115,80
9	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	15	30	R\$9,85	R\$147,75	R\$295,50
10	Bobina saco plástico transparente 25x35; rolo com 1.000 unidades	ROLO	4	8	R\$14,49	R\$57,96	R\$115,92
11	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	5	20	R\$2,83	R\$14,15	R\$56,60
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	10	20	R\$12,79	R\$127,90	R\$255,80
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	15	30	R\$129,58	R\$1.943,70	R\$3.887,40
14	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML	PACOTE	5	15	R\$3,57	R\$17,85	R\$53,55

	PACOTE 100 UNID						
15	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$8,44	R\$253,20	R\$844,00
16	DETERGENTE LOUÇA 1L: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	200	400	R\$1,70	R\$340,00	R\$680,00
17	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	GALÃO	10	30	R\$13,67	R\$136,70	R\$410,10
18	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L	UNIDADE	10	20	R\$5,20	R\$52,00	R\$104,00
19	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	1	2	R\$1,75	R\$1,75	R\$3,50
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	R\$8,25	R\$41,25	R\$123,75
21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	10	100	R\$2,01	R\$20,10	R\$201,00
22	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	2	15	R\$4,38	R\$8,76	R\$65,70
23	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	2	10	R\$1,63	R\$3,26	R\$16,30
24	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR , 500ML	UNIDADE	8	20	R\$3,72	R\$29,76	R\$74,40
25	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$12,67	R\$380,10	R\$1.267,00
26	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$11,73	R\$23,46	R\$117,30
27	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	UNIDADE	1	2	R\$71,58	R\$71,58	R\$143,16
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível no tamanho M,.	EMBALAGEM	10	30	R\$2,99	R\$29,90	R\$89,70

29	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	GALÃO	100	250	R\$40,29	R\$4.029,00	R\$10.072,50
30	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	30	100	R\$2,99	R\$89,70	R\$299,00
31	PANO para limpeza e polimento fabricado em microfibra em dimensões aproximadas 35X57. Cores diversas.	UNIDADE	10	50	R\$3,32	R\$33,20	R\$166,00
32	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	R\$4,73	R\$47,30	R\$236,50
33	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	15	50	R\$4,73	R\$70,95	R\$236,50
34	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	PACOTE	50	200	R\$73,12	R\$3.656,00	R\$14.624,00
35	PAPEL TOALHA FARDO COM 6 ROLOS 200X20CM	FARDO	10	30	R\$62,58	R\$625,80	R\$1.877,40
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	30	150	R\$27,50	R\$825,00	R\$4.125,00
37	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	3	10	R\$6,51	R\$19,53	R\$65,10
38	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	UNIDADE	250	500	R\$1,37	R\$342,50	R\$685,00
39	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades em plástico ou madeira	PACOTE	4	10	R\$1,35	R\$5,40	R\$13,50
40	RODO DE ESPUMA, COM	UNIDADE	10	20	R\$7,05	R\$70,50	R\$141,00

	FIBRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5X30CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 1,20CM						
41	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	25	R\$7,45	R\$37,25	R\$186,25
42	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$16,11	R\$483,30	R\$1.611,00
43	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora ; Aroma diversos;	UNIDADE	30	150	R\$5,24	R\$157,20	R\$786,00
44	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	100	R\$26,00	R\$260,00	R\$2.600,00
45	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	150	R\$11,09	R\$554,50	R\$1.663,50
46	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	25	R\$14,86	R\$44,58	R\$371,50
47	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60	150	R\$9,51	R\$570,60	R\$1.426,50
48	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo	UNIDADE	100	250	R\$2,82	R\$282,00	R\$705,00

	aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade							
49	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	70	200	R\$8,03	R\$562,10	R\$1.606,00	
50	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	100	250	R\$3,50	R\$350,00	R\$875,00	
51	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	UNIDADE	15	50	R\$16,13	R\$241,95	R\$806,50	
52	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	UNIDADE	15	50	R\$7,33	R\$109,95	R\$366,50	
53	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	40	100	R\$4,52	R\$180,80	R\$452,00	
54	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	UNIDADE	5	10	R\$14,10	R\$70,50	R\$141,00	
55	Varal de roupas de chão com abas, medindo 70x1,74x95CM	UNIDADE	1	4	R\$114,67	R\$114,67	R\$458,68	
							R\$ 58.802,81	

Secretaria Municipal da Agricultura:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de	Galão	10	20	R\$7,28	R\$72,80	R\$145,60

	5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.						
2	ÁLCOOL liquido 70%: frasco de 1 LITRO	unidade	40	50	R\$5,65	R\$226,00	R\$282,50
3	Desinfetante de uso em geral para pisos, pia, banheiros, paredes e ralos. Desinfeta, limpa e odoriza, com o alto poder de limpeza, contra fungos, bactérias e germes. Galão de 5 litros.	galão	20	30	R\$8,44	R\$168,80	R\$253,20
4	Detergente liquido -. Galão de 5 litros	galão	10	30	R\$7,80	R\$78,00	R\$234,00
05	Esponja de fibra abrasiva para limpezas pesadas. Dimensões aproximadamente 65 x 50cm- fechado.	pacote	10	20	R\$2,29	R\$22,90	R\$45,80
06	Pano de prato liso, fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco. Com bainha, trama grossa e fechada. Dimensões40x70cm	unidade	10	15	R\$4,73	R\$47,30	R\$70,95
07	Pano para limpeza e polimento fabricado em micro fibra. Dimensões 36 x36cm aproximadamente.	unidade	10	15	R\$3,32	R\$33,20	R\$49,80
08	Pedra sanitária, composição básica, composto aniônicos, fragrâncias. Corantes e outras substâncias químicas permitidas. Unidades de 25g.	unidade	10	15	R\$1,37	R\$13,70	R\$20,55
09	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	PACOTE	05	10	R\$73,12	R\$365,60	R\$731,20
10	Saco lixo classe i, com	pacote	20	30	R\$9,29	R\$185,80	R\$278,70

	capacidade 15 l. espessura mínima e 5 micras. Dimensões 39 x 58 cm. Pacote com 100 unidades.						
11	Saponáceo multiuso cremoso com cloro ativo. Frasco com no mínimo 250 ml	unidade	20	30	R\$2,82	R\$56,40	R\$84,60
12	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	40	R\$8,03	R\$192,72	R\$321,20
13	Toalha de rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento mínimo de 80 cm e largura mínima 50cm.	unidade	20	30	R\$7,33	R\$146,60	R\$219,90
14	Vassoura com cerdas firmes e macias, fabricada em nylon e cabo de madeira plastificada com comprimento mínimo de 120cm. Base retangular com largura mínima de 22cm altura 18 cm.	unidade	05	10	R\$4,52	R\$22,60	R\$45,20
15	Multi - Inseticida aerossol contra moscas, mosquitos e pernilongos, formigas e outros. (MULTI INSETICIDA). FRASCO 300 ML.	unidade	10	20	R\$6,68	R\$66,80	R\$133,60
16	Limpador perfumado com álcool, composição básica laurel éter sulfato de sódio, água, corantes, essências e demais substancias químicas. Galão de 5 litros.	galão	05	08	R\$12,67	R\$63,35	R\$101,36
17	Luva de látex multiuso. Fabricada com látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturização na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	UNIDADE (TAMANHO O M)	10 (tamanho M).	20 (tamanho M)	R\$2,99	R\$29,99	R\$59,80
18	PANO DE CHÃO DO TIPO ALVEJADO. Fabricado em tecido 100% algodão, cor branca. Dimensão 1m x	unidade	10	15	R\$4,73	R\$47,30	R\$70,95

	50 cm.						
19	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	05	08	R\$2,01	R\$10,05	R\$16,08
20	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	02	05	R\$11,73	R\$23,46	R\$58,65
							3.223,64

Secretaria Municipal da Assistência Social:

Item	Objeto	Unidade	Consumo mínimo	Consumo Máxima (quantidade)	Valor Médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	30	50	R\$7,28	R\$218,40	R\$364,00
2	Aromatizador de ambiente com varetas, 250ml, Fragrância diversas	UNIDADE	40	50	R\$13,78	R\$551,20	R\$689,00
3	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	40	60	R\$5,65	R\$226,00	R\$339,00
4	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	20	50	R\$14,20	R\$284,00	R\$710,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	40	50	R\$5,98	R\$239,20	R\$299,00
6	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	11	15	R\$9,85	R\$108,35	R\$147,75
7	Bobina saco plástico transparente 25x35; rolo	BOBINA	4	6	R\$14,49	R\$57,96	86,94

	com 1000 unidades						
8	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	10	15	R\$2,83	R\$28,30	R\$42,45
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	30	40	R\$12,79	R\$383,70	R\$511,60
10	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	30	50	R\$129,58	R\$3.887,40	R\$6.479,00
11	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	10	30	R\$3,57	R\$35,70	R\$107,10
12	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	30	50	R\$8,44	R\$253,20	R\$422,00
13	DETERGENTE LOUÇA 500ML Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	180	200	R\$1,70	R\$306,00	R\$340,00
14	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	GALÃO	20	30	R\$13,67	R\$273,40	R\$410,10
15	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	5	8	R\$1,75	R\$8,75	R\$14,00
16	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	8	10	R\$8,25	R\$66,00	R\$82,50
17	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	50	60	R\$2,01	R\$100,50	R\$120,60
18	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	6	8	R\$4,38	R\$26,28	R\$35,04
19	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE	PACOTE	20	40	R\$1,63	R\$32,60	R\$65,20

	COM 50 UNID						
20	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR , 500ML	UNIDADE	20	40	R\$3,72	R\$74,40	R\$148,80
21	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	40	50	R\$12,67	R\$506,80	R\$633,50
22	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	4	6	R\$11,73	R\$45,92	R\$70,38
23	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	UNIDADE	4	6	R\$71,58	R\$286,32	R\$429,48
24	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível no tamanho M,.	PAR	10	20	R\$2,99	R\$29,90	R\$59,80
25	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	10	20	R\$2,99	R\$29,90	R\$59,80
26	PANO para limpeza e polimento fabricado em microfibras em dimensões aproximadas 35X57. Cores diversas.	UNIDADE	30	40	R\$3,32	R\$99,60	R\$132,80
27	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alveado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	120	140	R\$4,73	R\$567,60	R\$662,20
28	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	40	50	R\$4,73	R\$189,20	R\$236,50
29	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDOS	50	100	R\$73,12	R\$3.656,00	R\$7.312,00



30	PAPEL TOALHA FARDO COM 6 ROLOS 200X20CM	FARDO	10	20	R\$62,58	R\$625,80	R\$1.251,60
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	30	40	R\$27,50	R\$825,00	R\$1.100,00
32	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	10	20	R\$6,51	R\$65,10	R\$130,20
33	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades em plástico ou madeira	PACOTE	4	10	R\$1,35	R\$5,40	R\$13,50
34	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	20	R\$7,45	R\$74,50	R\$149,00
35	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	40	50	R\$16,11	R\$644,40	R\$805,50
36	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	50	R\$26,00	R\$780,00	R\$1.300,00
37	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	50	R\$11,09	R\$332,70	R\$554,50
38	SACO LIXO 50 L: Classe I,	PACOTE	30	50	R\$14,86	R\$445,80	R\$743,00

	com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.						
39	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	15	R\$9,51	R\$95,10	R\$142,65
40	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	20	30	R\$2,82	R\$56,40	R\$84,60
41	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	50	60	R\$8,03	R\$401,50	R\$481,80
42	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	8	10	R\$3,50	R\$28,00	R\$35,00
43	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	UNIDADE	30	40	R\$7,33	R\$219,90	R\$293,20
44	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	25	40	R\$4,52	R\$113,00	R\$180,80
45	Varal de roupas de chão com abas, medindo 70x1,74x95CM	UNIDADE	1	2	R\$114,67	R\$114,67	R\$229,34
46	Touca descartável, pacote 100 unidade	pacote	2	3	R\$8,30	R\$ 16,60	R\$24,90
47	Tapete de porta antiderrente 40x60	unidade	15	20	R\$19,93	R\$298,95	R\$398,60
48	Esponja de aço lava louça fardo com 8 unidades	pacote	20	25	R\$2,29	R\$45,80	R\$57,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



49	Detergente cozinha galão 5 litros	unidade	10	15	R\$7,80	R\$78,00	R\$117,00
50	Mop para limpeza	unidade	2	4	R\$126,54	R\$253,08	R\$506,16
51	Luva para limpeza tamanho M, par lva de látex multiuso, na cor amarela	par	10	20	R\$2,99	R\$29,90	R\$59,80
52	Lixeira plástica 35 litros com pedal	unidade	6	10	R\$37,42	R\$224,52	R\$374,20
53	Saco de lixo 150litros,saco de lixo classe I,com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75x105m, pacote com 100unidade	pacote	5	15	R\$8,33	R\$41,65	R\$124,95
54	Alcol etílico em gel 70% 5litros	Galão	5	10	R\$40,09	R\$200,45	R\$400,90
							R\$30.568,99





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
01.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	Galão	120	300	7,28	873,60	2.184,00
02.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: frasco de 1 litro.	Unidade	300	800	5,65	1.695,00	4.520,00
03.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	Unidade	10	30	6,42	64,20	192,60
04.	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	80	150	5,98	478,40	897,00
05.	AVENTAL DE TECIDO para cozinheira, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Medida de 1,20X0,70.	Unidade	5	20	23,16	115,80	463,20
06.	BALDE PLÁSTICO para limpeza mínimo 15 litros: Fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	Unidade	3	20	9,85	29,55	197,00
07.	BOBINA SACO PLÁSTICO transparente 25x35; Rolo com 1.000 unidades.	Rolo	5	15	14,49	72,45	217,35
08.	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ml.	Unidade	5	15	2,83	14,15	42,45
09.	BOTA DE BORRACHA, material da sola: borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza; Tamanhos serão fornecidos posteriormente pela solicitante.	Par	5	20	52,80	264,00	1.056,00

10.	COPO DESCARTÁVEL para água branco ou translucido 200ml. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	2	5	129,58	259,16	647,90
11.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	Galão	10	60	13,67	136,70	820,20
12.	DESINFETANTE para uso geral 5 litros.	Galão	120	300	8,44	1.012,80	2.532,00
13.	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L	Unidade	15	50	5,20	78,00	260,00
14.	DETERGENTE LOUÇA: químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	300	800	1,70	510,00	1.360,00
15.	ESCOVA SANITÁRIA com suporte.	Unidade	10	30	8,25	82,50	247,50
16.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades.	Pacote	20	50	2,29	45,80	114,50
17.	ESPONJA DE LOUÇA dupla face pacote 4 unidades.	Pacote	100	200	2,01	201,00	402,00
18.	FÓSFORO TRADICIONAL pacote de 10 caixas com 40 unidades cada caixa.	Pacote	10	20	4,38	43,80	87,60
19.	GUARDANAPO medida mínima 20x23cm pacote com 50 unidades.	Pacote	10	30	1,63	16,30	48,90
20.	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução aquosa com concentração de 1% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante; Galão com 5L;	Galão	10	50	26,63	266,30	1.331,50
21.	LIMPA PISO perfumado, galão 5 litros.	Galão	150	250	12,67	1.900,50	3.167,50
22.	LIMPA VIDRO com borrifador e/ou gatilho para saída do produto; Embalagem com 500ml;	Unidade	70	200	3,72	260,40	744,00
23.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	Unidade	5	15	71,58	357,90	1.073,70
24.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal; Capacidade 35 litros.	Unidade	2	5	37,42	74,84	187,10
25.	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa; Capacidade 10 litros.	Unidade	3	10	11,73	35,19	117,30
26.	MOP PARA LIMPEZA giratório 360º completo, com balde centrifugador, cesto em inox, alça para carregamento resistente, cabo regulável em aço inoxidável com no	Unidade	3	10	126,54	379,62	1.265,40

	mínimo 1,20cm e com inclinação de 180º; Capacidade mínima 16 litros;						
27.	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	Galão	10	50	40,29	402,90	2.014,50
28.	PANO DE MICROFIBRA 35x57;	Unidade	20	50	3,32	66,40	166,00
29.	PANO DE PRATO branco de algodão: pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm.	Unidade	20	50	4,73	94,60	236,50
30.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% algodão cru, tamanho mínimo 68cmX90cm.	Unidade	15	40	4,73	70,95	189,20
31.	PAPEL HIGIÊNICO 10cmx30m pacote com 64 rolos: folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	Pacote	5	10	73,12	365,60	731,20
32.	PAPEL TOALHA, fardo com 6 rolos 200mX20cm.	Fardo	4	20	62,58	250,32	1.251,60
33.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho P e/ou PP (tamanho e quantidade serão definidos pela contratante).	Par	5	10	2,45	12,25	24,50
34.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho M.	Par	5	20	2,99	14,95	59,80
35.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho G.	Par	5	20	2,20	11,00	44,00
36.	PAR DE LUVAS de látex, multiuso. Verniz silver; Fabricada em látex natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Tamanho GG.	Par	5	20	2,36	11,80	47,20
37.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	Unidade	200	400	1,37	274,00	548,00

38.	RODO COM CABO PLASTIFICADO fabricado em madeira, com cabo de no mínimo 120cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40cm de comprimento.	Unidade	5	20	7,45	37,25	149,00
39.	RODO DE ESPUMA, com espuma retangular medindo aproximadamente 4,5x30cm; Com cabo de madeira revestido, medindo 1,20cm;	Unidade	5	15	7,05	35,25	105,75
40.	SABÃO EM PÓ para roupas, ingrediente linear, alquil, benzemo, sulfato de sódio, coadjuvantes: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde, embalagem de 5kg.	Unidade	50	150	14,50	725,00	2.175,00
41.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora ; Aroma diversos;	Unidade	20	100	5,24	104,80	524,00
42.	SABONETE LÍQUIDO para as mãos, composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade. Produto acondicionado em galão de 1 L com válvula, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido.	Unidade	3	10	7,32	21,96	73,20
43.	SACO LIXO 100L: saco de lixo classe i, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	26,00	260,00	2.080,00
44.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	9,51	95,10	760,80
45.	SACO LIXO 50L: saco de lixo classe i, com capacidade de 50l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	80	14,86	148,60	1.188,80
46.	SACOLA DE PLÁSTICO, 48x58, caixa com 1000 unidades.	Caixa	1	3	40,91	40,91	122,73

47.	SAPONÁCEO CREMOSO com cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	Unidade	150	300	2,82	423,00	846
48.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES em aerosol 360ml;	Frasco	50	150	8,03	401,50	1.204,50
49.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	Unidade	30	80	16,13	483,90	1.290,40
50.	TOALHA DE PAPEL pacote com 2 rolos: Rolo com 50 toalhas tamanho individual de 20cmx20 cm.	Pacote	50	150	3,50	175,00	525,00
51.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	Unidade	15	50	7,33	109,95	366,50
52.	TOUCA DESCARTÁVEL, gramatura 20 sanfonada e com elástico; Cor branca; Tipo descartpack; Pacote com 100 unidades;	Pacote	2	10	8,30	16,60	83,00
53.	VASSOURA COM CERDAS macias fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira.	Unidade	15	50	4,52	67,80	226,00
54.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	Unidade	10	30	14,10	141,00	423,00

Valor total: R\$ 41.704,18

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total Quant Mínima	Valor Total Quant Máxima
01.	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	10	20	5,65	56,50	113,00
02.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	1	2	129,58	129,58	259,16
03.	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	2	4	8,44	16,88	33,76
04.	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	2	5	4,38	8,76	21,90
05.	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	2	4	12,67	25,34	50,68
06.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M - Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível nos tamanhos m.	PAR	2	4	2,99	5,98	11,96
07.	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	5	10	4,73	23,65	47,30
08.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	2	4	4,73	9,46	18,92
09.	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	1	2	73,12	73,12	146,24

10.	SACO LIXO 15L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1	2	9,29	9,29	18,58
11.	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	2	4	2,82	5,64	11,28
12.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	10	20	8,03	80,13	160,60
	TOTAL						893,38

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

Item	Objeto	Unidade	Consumo mínimo	Consumo Máxima (quantidade)	Valor Médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	10	30	R\$7,28	R\$72,80	R\$218,40
2	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	10	30	R\$5,65	R\$56,50	R\$169,50
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador;	UNIDADE	10	25	R\$6,42	R\$64,20	R\$160,50

	Embalagem com no mínimo 400gr;						
4	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	02	10	R\$9,85	R\$19,70	R\$98,50
5	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	05	15	R\$129,58	R\$647,90	R\$1.943,70
6	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	01	05	R\$3,57	R\$3,57	R\$17,85
7	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	05	20	R\$8,44	R\$42,20	R\$168,80
8	DETERGENTE LOUÇA : Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	20	100	R\$1,70	R\$34,00	R\$170,00
9	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	05	25	R\$2,01	R\$10,05	R\$50,25
10	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	02	10	R\$12,67	R\$25,34	R\$126,70
11	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	GALÃO	02	10	R\$40,29	R\$80,58	R\$402,90
12	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	05	15	R\$4,73	R\$23,65	R\$70,95
13	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	02	10	R\$4,73	R\$9,46	R\$47,30
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	05	15	R\$27,50	R\$137,50	R\$412,50
15	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos,	UNIDADE	25	100	R\$1,37	R\$24,25	R\$137,00

	fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.						
16	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	20	R\$7,45	R\$74,50	R\$149,00
17	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora ; Aroma diversos;	UNIDADE	05	15	R\$5,24	R\$26,20	R\$78,60
18	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	25	R\$26,00	R\$260,00	R\$650,00
19	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	25	R\$11,09	R\$110,90	R\$277,25
20	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	02	05	R\$9,51	R\$19,02	R\$47,55
21	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	15	70	R\$8,03	R\$120,45	R\$562,10
22	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM	CAIXA	25	100	R\$3,50	R\$87,50	R\$350,00

	2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM						
23	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	10	25	R\$4,52	R\$45,20	R\$113,00
24	DETERGENTE AUTOMOTIVO - DESENGORDURANTE galão 5 l	GALÃO	10	100	R\$49,21	R\$492,10	R\$ 4.921,00
25	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUIMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO, ESPESSURA 0,56MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 46CM	PAR	10	50	R\$7,91	R\$79,10	R\$395,50
							R\$11.738,85

Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	CONSUMO MÍNIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	1	2	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 10,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	10	100	R\$ 7,28	R\$ 72,80	R\$ 728,00
3	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	200	600	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00
4	ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	5	100	R\$ 40,09	R\$ 200,45	R\$ 4.009,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 14,20	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não	UNIDADE	30	100	R\$ 5,98	R\$ 179,40	R\$ 598,00

	possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido						
7	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	6	50	R\$ 9,85	R\$ 59,10	R\$ 492,50
8	BOBINA PLASTICA 25X35 ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	R\$ 14,49	R\$ 28,98	R\$ 72,45
9	BOBINA PLASTICA 40X50 5KG ROLO COM 500 UNID	BOBINA	2	5	R\$ 31,15	R\$ 62,30	R\$ 155,75
10	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	15	50	R\$ 2,83	R\$ 42,45	R\$ 141,50
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	8	50	R\$ 12,79	R\$ 102,32	R\$ 639,50
12	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	12	100	R\$ 129,58	R\$ 1.554,96	R\$ 12.958,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	5	30	R\$ 3,57	R\$ 17,85	R\$ 107,10
14	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	10	100	R\$ 8,44	R\$ 84,40	R\$ 844,00
15	DETERGENTE LOUÇA 1L: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	150	300	R\$ 1,70	R\$ 255,00	R\$ 510,00

16	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	2	4	R\$ 1,75	R\$ 3,50	R\$ 7,00
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	R\$ 8,25	R\$ 41,25	R\$ 123,75
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	13	120	R\$ 2,01	R\$ 26,13	R\$ 241,20
19	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	1	5	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 21,90
20	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	10	30	R\$ 1,63	R\$ 16,30	R\$ 48,90
21	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: Reagente líquido para teste de Cloro DPD1 Ácido Sulfúrico Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio e DPD2 Hidróxido de Sódio.	KIT	3	10	R\$ 178,31	R\$ 534,93	R\$ 1.783,10
23	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$ 31,52	R\$ 945,60	R\$ 3.152,00
24	LIMPA VIDROS , 500ML	UNIDADE	15	50	R\$ 3,72	R\$ 55,80	R\$ 186,00
25	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	5	50	R\$ 12,67	R\$ 63,35	R\$ 633,50
26	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$ 11,73	R\$ 23,46	R\$ 117,30
27	LIXEIRA PLASTICA 35 LITROS COM PEDAL	UNIDADE	8	20	R\$ 37,42	R\$ 299,36	R\$ 748,40
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível nos tamanhos m.	PAR	40	200	R\$ 2,99	R\$ 119,60	R\$ 598,00
29	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	10	20	R\$ 2,99	R\$ 29,90	R\$ 59,80
30	PANO DE MICROFIBRA 35X57	UNIDADE	10	50	R\$ 3,32	R\$ 33,20	R\$ 166,00
31	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	R\$ 4,73	R\$ 47,30	R\$ 236,50
32	PANO PARA LIMPAR CHÃO,	UNIDADE	15	50	R\$ 4,73	R\$ 70,95	R\$ 236,50

	100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90						
33	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	50	300	R\$ 73,12	R\$ 3.656,00	R\$ 21.936,00
34	PAPEL HIGIÊNICO: Fardo com 8 rolos, medindo 300 m X10 cm cada rolo	FARDO	10	100	R\$ 37,19	R\$ 371,90	R\$ 3.719,00
35	PAPEL TOALHA 200 M X20 CM . FARDO COM 6 ROLOS	FARDO	10	50	R\$ 62,58	R\$ 625,80	R\$ 3.129,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	20	100	R\$ 27,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
37	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	8	20	R\$ 6,51	R\$ 52,08	R\$ 130,20
38	RODO COM BORRACHA DE EVA 40CM	UNIDADE	6	20	R\$ 7,45	R\$ 44,70	R\$ 149,00
39	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	15	100	R\$ 16,11	R\$ 241,65	R\$ 1.611,00
40	SACO DE LIXO 150 LITROS: Saco de lixo classe I, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 8,33	R\$ 24,99	R\$ 416,50
41	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x	PACOTE	10	50	R\$ 26,00	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00

	105cm. Pacote com 100 unidades.						
42	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	50	R\$ 11,09	R\$ 110,90	R\$ 554,50
43	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	50	R\$ 14,86	R\$ 44,58	R\$ 743,00
44	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	5	50	R\$ 25,89	R\$ 129,45	R\$ 1.294,50
45	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	20	100	R\$ 2,82	R\$ 56,40	R\$ 282,00
46	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	24	100	R\$ 8,03	R\$ 192,72	R\$ 803,00
47	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	24	100	R\$ 3,50	R\$ 84,00	R\$ 350,00

Valor total: R\$ 73.603,55

Quantidade e valor referente aos itens de todas as secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
81.	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	4	5,10	20,40

82.	ALCOOL ETILICO 70%: FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	1660	5,65	9,379,00
83.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com Embalagem com no mínimo 400gr; válvula tipo pump e bico dosador;	UNIDADE	115	6,42	738,30
84.	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	550	7,28	4.004,00
85.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, 5L	GALÃO	110	40,09	4.409,90
86.	Aromatizador de ambiente com varetas, 250ml, Fragrância diversas	UNIDADE	150	13,78	2.067,00
87.	Alvejante sem cloro- 5litros	GALÃO	170	14,20	2.414,00
88.	Amaciante de roupas 2L.	GALÃO	350	5,98	2.093,00
89.	AVENTAL DE TECIDO, NA COR BRANCA, COM ALÇAS e TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA.	UNIDADE	20	23,16	463,20
90.	Balde de plástico para limpeza, mínimo 15l, fabricado em material resistente, com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, formato redondo.	UNIDADE	125	9,85	1.131,25
91.	Bobina saco plástico transparente 25x35; rolo com 1.000 un	BOBINA	34	14,49	492,66
92.	Bobina de plástico 40X50 5KG COM 500 UN	BOBINA	05	31,15	155,75
93.	BOTA DE BORRACHA, material da sola com borracha antiderrapante, cano longo, para uso em serviço de limpeza;	PAR	20	52,80	1.056,00
94.	BORRIFADOR PLASTICO 500ML	UNIDADE	100	2,83	283,00
95.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	110	12,79	1.406,90
96.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	202	129,58	26.175,16
97.	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	80	3,57	285,60
98.	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5	GALÃO	604	8,44	5.097,76

	LITROS				
99.	DETERGENTE LOUÇA : Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	1800	1,70	3.060,00
100.	DETERGENTE LIQUIDO 5L	GALÃO	45	7,80	351,00
101.	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L	unidade	70	5,20	364,00
102.	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	GALÃO	120	13,67	1.640,40
103.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	70	8,25	577,50
104.	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	14	1,75	24,50
105.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	513	2,01	1.031,13
106.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PCTE COM 8 UN	PACOTE	95	2,29	217,55
107.	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	53	4,38	232,14
108.	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	110	1,63	179,30
109.	HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUÇÃO AQUOSA COM CONCENTRAÇÃO DE 1% DE CLORO ATIVO NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE.	GALÃO	50	26,63	1.331,50
110.	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO: REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLORO DPD1 ÁCIDO SULFÚRICO SULFATO DE N, N-DIETIL-1, 4- FENILENODIAMÔNIO E DPD2 HIDRÓXIDO DE SÓDIO	KIT	10	178,31	1.783,10
111.	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR , 500ML	UNIDADE	310	3,72	1.153,20
112.	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	472	12,67	5.980,24
113.	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	41	11,73	480,93
114.	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 35 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	40	37,42	1.496,80
115.	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	UNIDADE	23	71,58	1.646,34
116.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS M	PAR		2,99	938,86

	Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.		314		
117.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS P Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	10	2,45	24,50
118.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS GG Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	20	2,36	47,20
119.	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHOS G Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos.	PAR	20	2,20	44,00
120.	MOP PARA LIMPEZA: GIRATÓRIO 360° COMPLETO, COM BALDE CENTRIFUGADOR, CESTO EM INOX, ALÇA PARA CARREGAMENTO RESISTENTE, CABO REGULÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 1,20CM E COM INCLINAÇÃO DE 180°, CAPACIDADE DE 16 LITROS.	UNIDADE	14	126,54	1.771,56
121.	NEUTRALIZANTE DE ODOR(URINA E FEZES)	GALÃO	310	40,29	12.489,90
122.	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	140	2,99	418,60
123.	PANO para limpeza e polimento fabricado em microfibra em dimensões aproximadas 35X57. Cores diversas.	UNIDADE	205	3,32	680,60
124.	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado , branco , com bainha , trama grossa e fechada , dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	330	4,73	1.560,90
125.	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	219	4,73	1.035,87
126.	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	FARDO	622	73,12	45.480,64

127.	PAPEL TOALHA FARDO COM 2 ROLOS 20X20CM	PACOTE	610	3,50	2.135,00
128.	PAPEL TOALHA , FARDO COM 6 ROLOS 200M X 20CM	FARDO	120	62,58	7.509,60
129.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	305	27,50	8.387,50
130.	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	50	6,51	325,50
131.	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de 25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.	UNIDADE	1015	1,37	1.390,55
132.	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades em plástico ou madeira	PACOTE	20	1,35	27,00
133.	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	105	7,45	782,25
134.	RODO DE ESPUMA, COM FIBRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5X30CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 1,20CM	UNIDADE	35	7,05	246,75
135.	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, INGREDIENTE LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES: branqueador óptico, corantes, perfumado, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro do ministério da saúde, embalagem de 5kg	UNIDADE	150	14,50	2.175,00
136.	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	250	16,11	4.027,50
137.	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína,	UNIDADE	265	5,24	1.388,60

	conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com 500ml aproximadamente; Com válvula dosadora; Aroma diversos;				
138.	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	714	2,82	2.013,48
139.	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	640	8,03	5.139,20
140.	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BASICA LAURIL ETER SULFATODE COCOAMIDOPROPRILO BETAINA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, AGUA, FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COM OTIMA VISCOCIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L COM VALVULA.	UNIDADE	10	7,32	73,20
141.	MULTI-INSETICIDA AEROSOL CONTRA MOSCAS , MOSQUITOS E PERNILONGOS E OUTROS.(MULTI INSETICIDA) FRASCO 300ML	FRASCO	20	6,68	133,60
142.	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	275	11,09	3.049,75
143.	SACO LIXO 15L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 15L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	32	9,29	297,28
144.	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	250	9,51	2.377,50
145.	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	205	14,86	3.046,30
146.	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	305	26,00	7.930,00

147.	SACO LIXO 150L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 150l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	65	8,33	541,45
148.	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS 10 MICRAS COR BRANCA LEITOSO EM POLIPROPILENO CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE 63X80CM COM 100 UNID	PACOTE	50	25,89	1.294,50
149.	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	225	4,52	1.017,00
150.	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	UNIDADE	130	16,13	2.096,90
151.	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas de 45X80. Cores variadas.	UNIDADE	170	7,33	1.246,10
152.	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	UNIDADE	40	14,10	564,00
153.	Varal de roupas de chão com abas, medindo 70x1,74x95CM	UNIDADE	06	114,67	688,02
154.	PAPEL HIGIENICO: FARDO COM 8 ROLOS MEDINDO 300M X 10CM CADA ROLO	FARDO	100	37,19	3.719,00
155.	TOUCA DESCARTAVEL, GRAMATURA 20 SANFONADA E COM ELASTICO; COR BRANCA; TIPO DESCARPACK; PACOTE COM 100 UN	PACOTE	13	8,30	107,90
156.	TAPETE DE PORTA ANTIADERENTE 40X60	UNIDADE	20	19,93	398,60
157.	LIMPA PISO LAMINADO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100	31,52	3.152,00
158.	SACOLA DE PLASTICO, 48X58, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	03	40,91	122,73
159.	DETERGENTE AUTOMOTIVO-desengordurante galão 5l	GALÃO	100	49,21	4.921,00
160.	LUVA DE BORRACHA – MATERIAL BORRACHA NITRILICA, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, USO DE	PAR	50	7,91	395,50



	LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO, ESPESSURA 0,56MM COMPRIMENTO MINIMO DE 46CM				
--	---	--	--	--	--

Valor total dos itens de todas as secretarias: R\$ 220.535,40.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria contidas no parecer contábil, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto /Atividade: 2200 – Manutenção da Secretaria De Administração
Elemento: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RV: 0001

Secretaria Municipal de Agricultura:

2700 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
3390.30.00.00.00.00.0040 - Material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS
3390.30.00.00.00.00 Material de consumo
2602 MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB-FNAS
3390.30.00.00.00.00 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato
Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura
Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos
Elemento: 3390.30 Material de Consumo
RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2800 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal da Saúde:

2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3390.30.00.00.00.00.0040 - material de consumo
2504 ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00.00.00.4011- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.4090- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.4500- material de consumo
2516 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA
3390.30.00.00.00.00.4502- material de consumo
3390.30.00.00.00.00.4190- material de consumo
3390.32.00.00.00.00.4190- material, bem ou serviço para distribuição

Alto Alegre/RS, 30 de outubro de 2024.

Marina Broch

Diretora do Departamento Administrativo da Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024**

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 003/2024, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

20.2. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Agricultura: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, nº 713, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

Secretaria Municipal de Obras Urbanas: Rua Recreio, sn, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024.

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.052/2023. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

20.3. Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, pois iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.5. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.6. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ __ (__) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 0xx/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 00x/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**.

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal...:

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ xx,xx (), mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2.** Durante a vigência da Ata, o preço dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2024.
- 9.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 9.4.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 9.5.** Dentro do prazo previsto no item 8.5. O CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

- 10.1.1** da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 10.1.2** da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

- 10.2.1.1.** Acompanhar a entrega do objeto;
- 10.2.1.2.** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- 10.2.1.3.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- 10.2.1.4.** Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- 10.2.1.5.** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- 10.2.1.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 10.2.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

- 10.2.1.8.** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 10.2.1.9.** Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- 10.2.1.10.** Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.2.1.10.** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

- 10.2.3.1.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- 10.2.3.2.** Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- 10.2.3.3.** Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- 10.2.3.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 10.2.3.5.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.3.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 10.2.3.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 10.2.3.8.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.2.3.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo de cada Secretaria Municipal, mediante servidor designado pela Portaria 11.506/2024.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, ___ de _____ de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

XXXXXX
GESTOR(A) DO CONTRATO

XXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte quatro o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Recreio, nº 233, CNPJ 92.406.057/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Avelino Salvadori, portador do CPF 049.742.390-15, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº123/2006, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **Registro de preço para Contratação de Empresa para a Aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS**, em decorrência da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 pela empresa abaixo relacionada:

1. OBJETO - Registro de preço para Contratação de Empresa para a Aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre/RS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2024.

2. DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 3.704/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	LICITANTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------------	----------------	-------------

ITEM 01					
1ª colocada	(nome da empresa)			R\$	R\$
2ª colocada					
3ª colocada					
ITEM 02					
1ª colocada					
2ª colocada					
3ª colocada					
....					

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato

4.2. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

4.3. Não será recebido produtos que não estejam em conformidade com o Edital (Termo de Referência), havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

4.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



5.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste Contrato as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **6.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 6.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 6.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6** A aplicação das sanções previstas no item **6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7** Na aplicação da sanção prevista no item **6.2**, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **6.2**, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria Municipal de ..., mediante servidor designado pela Portaria 11.506/2024, proceder à fiscalização dos serviços, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA. Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município;
- b) uma para a empresa registrada;
- d) uma para os Fiscais do Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Alto Alegre/RS, emde de

Município de Alto Alegre

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z